ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

VEREADOR SARGENTO JENILSON
SEGURANÇA DE VERDADE

Câmara Mun. de Gurupi
14 DEZ. 2020
LIDO EM PLENÁRIO

INDICAÇÃO Nº 251 /2020

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 506/2020
Data: 23/01/2020 - Horário: 10:15
Legislativo - IND 251/2020

"INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI- TO, A NECESSIDADE DE ESTUDOS PARA QUE SEJA INSTITUÍDA A "SEMANA ROSA" PARA PREVENÇÃO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA".

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Gurupi-TO, Sr. Laurez da Rocha Moreira, indicando a necessidade de estudos para que seja Instituído a "Semana Rosa" para prevenção e detecção precoce do câncer de mama".

JUSTIFICATIVA

O movimento popular internacionalmente conhecido como outubro rosa é comemorado em todo o mundo. O nome remete à cor do laço rosa que simboliza, mundialmente, a luta contra o câncer de mama e estimula a participação da população, empresas e entidades.

Este movimento começou nos Estados Unidos, onde vários estados tinham ações isoladas referente ao câncer de mama no mês de Outubro, posteriormente com aprovação do congresso americano o mês de outubro se tornou o mês nacional (americano) de prevenção do câncer de mama.

Em 1997 entidades da cidade de Yuba Lodi nos Estados Unidos, começaram efetivamente a comemorar e fomentar ações voltadas à prevenção do câncer de mama denominado como Outubro Rosa. Todas ações eram e são até hoje direcionadas a conscientização da prevenção pelo diagnóstico precoce.

Para sensibilizar a população inicialmente as cidades se enfeitavam com os laços rosas, principalmente nos locais públicos, depois surgiram outras ações como corrida, desfile de modas com sobreviventes de câncer de mama, partidas de boliche, etc.

E para que o Outubro Rosa tivesse uma expansão cada vez mais abrangente para a população adotou-se a ação de iluminar de rosa monumentos, prédios públicos, pontes, teatros, etc.

No Brasil a primeira iniciativa em relação ao Outubro Rosa foi a iluminação Mausoléu do Soldado Constitucionalista (mais conhecido como o obelisco do Ibirapuera) em São Paulo - SP. Esse movimento internacional de conscientização para a detecção precoce do câncer de mama (feito por organizações da sociedade civil, associações médicas profissionais e agências governamentais], o Outubro Rosa foi criado para promover a conscientização sobre o câncer de mama, compartilhar informações e proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e tratamento da doença.

Apesar de curável, câncer de mama é o que mais mata mulheres no Brasil. Promoção de ações que envolvem o Outubro Rosa:

• Alerta sobre o câncer de mama, divulgando informações acerca da detecção precoce (identificação de alterações suspeitas e recomendação de realização de exames clínicos e mamografia).

• Contribui para a redução da mortalidade por câncer de mama.

• Dissemina conhecimento para desfazer o mito de que o câncer é uma sentença de morte, já que alguns tipos de tumores (entre eles o de mama], se descobertos precocemente, têm alto índice de cura.

• Promove parcerias para envolver a sociedade civil, empresas, formadores de opinião, ONGs e entidades governamentais em torno do tema "detecção precoce do câncer de mama".

• Debate, em evento técnico, a situação do câncer de mama e o percurso da mulher na linha de cuidado dessa neoplasia, desde o acesso ao diagnóstico até o tratamento.

• Produz atividades motivacionais com pacientes de câncer de mama e seus familiares.

O câncer da mama é o que mais acomete as mulheres em todo o mundo. O Instituto Nacional de Câncer (INÇA) estima para 2016/2017, que sejam diagnosticados 57.960 novos casos de câncer de mama no Brasil com um risco estimado de 56,20 casos a cada 100 mil mulheres. O câncer de mama é a maior causa de morte por câncer nas mulheres em todo o mundo, com cerca de 522 mil mortes estimadas por ano.

Mulheres entre 40 e 49 anos devem fazer anualmente o exame clínico das mamas, com profissional de saúde capacitado (médico ou enfermeiro) nas Unidades Básicas de Saúde. Caso seja identificada alguma alteração suspeita, o profissional pedirá uma mamografia para confirmação diagnostica. Já entre os 50 e os 69 anos é recomendada a realização de mamografias de rastreamento, a cada dois anos. Mulheres com risco aumentado de desenvolver câncer de mama (as que têm mãe ou irmã com câncer de mama antes dos 50 anos; história familiar de câncer de mama bilateral, câncer de ovário ou câncer de mama masculino) devem iniciar o acompanhamento aos 35 anos.

"O tumor cresce, duplica, em média, a cada três, quatro meses. Um tumor numa fase inicial é evidente que para passar de duas para quatro células não faz muita diferença, mas a hora que ele atinge um centímetro, um centímetro e meio, o crescimento do tumor é exponencial. Então, em três, quatro meses, passar de um centímetro para dois centímetros é grave. De dois para quatro mais ainda", destaca o médico mastologista Alfredo Barros.

Segue Proposta de Minuta de Projeto de Lei do referido assunto:

"INSTITUI A "SEMANA ROSA" PARA PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica instituída no âmbito municipal a Semana para atividades ao câncer de Mama, a ser comemorada no mês de Outubro, que passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Fica oficializado a Semana Rosa com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de mama e incrementar ações voltadas à prevenção através de campanhas educativas.

Art. 3º - Para a execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com a iniciativa privada, bem como junto a entidades que tenham por finalidade divulgar e conscientizar sobre a prevenção e tratamento do câncer.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diante do exposto é que indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito os estudos necessários para implementação desta Lei e que solicitamos o apoio de todos os nobres dessa edilidade para aprovação da presente indicação por sua relevada importância.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dois dias do mês de janeiro de 2020

VEREADOR SARGENTO JENILSON/PRTB-28
(Vereador 2017-2020)